



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2020.

**Termo de Convênio de Cooperação Técnica que
entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral da
Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.018/0004-66 com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. Edmilson Jatahy Fonseca Junior, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base nas instruções contidas na Resolução TSE nº 23.611/2019 e, no que couber, observando as normas da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a cooperação técnica celebrada com vistas a possibilitar o exercício do direito ao voto de presos provisórios e adolescentes internados em estabelecimentos situados no Estado da Bahia.

Parágrafo único. Para efeito deste Convênio, consideram-se:

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. One signature is in blue ink and the other is in black ink. Both signatures appear to be cursive and are placed above a small, faint number '1'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

I – presos provisórios: as pessoas recolhidas em estabelecimentos penais sem condenação criminal transitada em julgado;

II – adolescentes internados: os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 21 (vinte e um) anos submetidos a medida socioeducativa de internação ou a internação provisória, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1) Caberá ao TRE/BA:

I – coordenar a criação, a ser efetivada até o dia 24 de agosto de 2020, por juízes eleitorais, de locais de votação em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes instaladas no Estado, a fim de que presos provisórios e jovens entre 16 e 21 anos tenham assegurado o direito de voto;

I.1 - Os locais onde se pretende instalar as seções de votação encontram-se relacionados no Anexo único deste instrumento;

II - acompanhar a execução dos serviços de alistamento, revisão e transferência de domicílio, a serem realizados até o dia 6 de maio de 2020. A opção de transferência temporária, para os eleitores regulares, com a finalidade de exercer o direito ao voto nas eleições municipais de 2020, deverá ser feita no período de 25 de agosto a 1º de outubro de 2020, a serem promovidos por servidores de cartório eleitoral, em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes;

III – garantir a comunicação, pelos juízes eleitorais, das datas definidas para a prestação dos serviços relacionados no item anterior, com antecedência mínima de 15 dias, aos Partidos Políticos, à Defensoria Pública, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil/Sociação

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'F' or similar mark.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'C' or similar mark.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Bahia, autoridades judiciais responsáveis pela correição dos estabelecimentos penais e de internação, à Secretaria de Segurança Pública, à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e aos órgãos responsáveis pela administração do sistema prisional e pelo sistema socioeducativo do Estado, para as medidas de segurança necessárias;

IV – acompanhar a nomeação, a ser providenciada até o dia 9 de outubro de 2020, por juízes eleitorais, dos membros que deverão compor as mesas receptoras de votos e de justificativas, assim como a sua capacitação, mediante treinamentos específicos, assegurando-se a disponibilização de auxílio alimentação (sob a forma definida em ato próprio da Corte eleitoral), bem como atestado de participação;

V – fornecer as urnas eletrônicas e o material necessário, inclusive a listagem dos candidatos, para a instalação das seções eleitorais especiais nos estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes;

VI – possibilitar a justificativa aos que não estiverem aptos à votação, ainda que no mesmo domicílio eleitoral;

VII – Relatar às autoridades competentes os incidentes ou os problemas que puderem comprometer a segurança dos servidores e de todos os envolvidos no processo eleitoral;

VIII – acompanhar o retorno automático às seções de origem, após o pleito, das inscrições eleitorais dos que se transferiram para as seções especiais;

IX – comunicar às instituições relacionadas no art. 46 da Res. TSE nº 23.611/2019 as ocorrências e o descumprimento das responsabilidades das entidades envolvidas no processo eleitoral.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The signature on the left is a stylized, cursive 'F' or similar mark. The signature on the right is more complex and includes what appears to be initials 'E' and 'C' followed by a surname.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

2) Caberá ao Ministério Público do Estado da Bahia, dentre outras responsabilidades que se revelem necessárias para que seja assegurado o exercício do direito de voto aos presos provisórios e aos jovens submetidos à medida socioeducativa de internação:

I – acompanhar os mutirões para obtenção de documentos de identificação dos presos provisórios e adolescentes internados;

II – enviar, até o dia 1º de outubro de 2020, aos juízos eleitorais que tenham jurisdição sobre os locais onde funcionarão seções especiais de votação, listagem com a indicação de colaboradores para comporem as mesas receptoras de votos e de justificativas, preferencialmente dentre seus servidores;

III – encaminhar os servidores e colaboradores nomeados para atuar como mesários para os treinamentos que serão realizados e definidos pelos cartórios eleitorais;

IV – acompanhar os trabalhos da Justiça Eleitoral relativos a alistamento, revisão e transferências eleitorais nos estabelecimentos penais e unidades de internação;

V – acompanhar a forma de veiculação da propaganda eleitoral no rádio e na televisão e o respectivo acesso dos eleitores nos estabelecimentos penais e unidades de internação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até a realização das eleições municipais deste ano, inclusive considerada a hipótese de ocorrência de 2º turno.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Este Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica obrigações de natureza financeira para quaisquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não haverá deslocamento, para outros estabelecimentos, de presos provisórios e de adolescentes internados cadastrados para votar nas respectivas seções eleitorais, salvo por força maior ou deliberação da autoridade judicial competente;

7.2 Fica assegurado ao membros nomeados para compor as mesas receptoras nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes, bem como os agentes penitenciários e os demais servidores dos referidos estabelecimentos, requerer a transferência temporária para votar na seção eleitoral na qual atuarão, desde que sejam eleitores do mesmo município, nos termos do artigo 44 da Resolução TSE 23.611/2019.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edmilson Jatahy Fonseca Junior".

Des. Edmilson Jatahy Fonseca Junior
Presidente do TRE-BA

Salvador, 30 de novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti".

Dra. Norma Angélica Reis Cardoso
Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS ESPECIAIS (PRESOS PROVISÓRIOS E ADOLESCENTES INTERNADOS) – Artigo 46, I, Resolução nº 23.611/2019 TSE)

SEÇÕES ELEITORAIS			
NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTATO DO ADMINISTRADOR
Conjunto Penal Masculino	Complexo Penitenciário da Mata Escura - Rua Dom Avelar Brandão Vilela, S/N. Salvador/BA. CEP: 41219-600	71 34056583 71 999765415	Paulo Roberto Salinas
Presídio do Salvador	Complexo Penitenciário da Mata Escura - Rua Dom Avelar Brandão Vilela, S/N. Salvador/BA. CEP: 41219-600	71 31172933 71 988753464	Paulo Roberto Cupertino dos Santos
Comunidade de Atendimento Socioeducativo - CASE Salvador	Avenida Guanabara, 70, Tancredo Neves, Salvador/BA, CEP 41207-035	71 31169093	João Ferreira
Internação - Fundação da Criança e do Adolescente - Case Cia	Rua Principal, s/n - Jardim Campo Verde – Estrada Cia Aeroporto, Ceasa. Salvador/BA	71 988145620	Jurandir Moreira
Complexo Penal de Vitória da Conquista	Povoado Saquinho. Vitória da Conquista/BA - 45000-000	77 34210550	Gilberto José da Silva Filho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Case Zilda Arns	Av. Artêmia Pires Freitas, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana/BA. CEP: 40301-110	75 991674360	Paula Ricarte Pires Ataíde
Conjunto Penal de Feira de Santana	Rua Senador Quintino, S/Nº, Aviário, Feira de Santana/BA, CEP: 44.043-370	75 36142211	Allan Silva Araujo
Comunidade de Atendimento Socioeducativo Irmã Dulce (CASE Irmã Dulce)	Rodovia BA 512, km 12, Bairro Santo Antônio, Fazenda São João, s/n, Camaçari/BA, CEP 42800-000	71 34540850	Rosemeire Araújo dos Santos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DATA DO DESLIGAMENTO
MARCOS DANILo VIEIRA FERREIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA	06/06/2019 – 05/06/2020	05/06/2020
DEIVISON PEREIRA SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	24/04/2019 – 23/04/2020	23/04/2020
GABRIEL SANTANA ALVES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	26/03/2019 – 25/03/2020	25/03/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2020-SGA. Processo: 681.0.8912/2020– Dispensa nº 002/2020-PJR de Euclides da Cunha. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Alan Jonh Cabral Ferreira, CNPJ nº 09.233.182/0001-15. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha. Valor global anual estimado: R\$ 1.752,00 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0041 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 07 de novembro de 2020 e a terminar em 06 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 224/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Matheus Cardoso de Oliveira, matrícula nº 352.330, e Marivaldo Oliveira da Silva, matrícula nº 352.725, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 110/2020-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de novembro de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Objeto do ajuste: a cooperação técnica celebrada com vistas a possibilitar o exercício do direito ao voto de presos provisórios e adolescentes internados em estabelecimentos situados no Estado da Bahia. Vigência: da data da assinatura até a realização das eleições municipais deste ano, inclusive considerada a hipótese de ocorrência de 2º turno.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2020 – UASG 926302 – PROCESSO nº 003.0.12110/2020. OBJETO: prestação de serviços de utilização de programas de informática da fabricante adobe, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/11/2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2020 às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2020 – UASG 926302 – PROCESSO nº 003.0.10224/2020. OBJETO: Prestação de serviços de renovação do suporte, atualizações e garantia de fábrica, para os repositórios/analizador de log's, gerador de relatórios sistêmicos e personalizados, equipamento appliance da marca Fortinet, modelo Fortianalyzer 1000e, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/11/2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2020 às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.